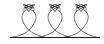


## **GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 8/11/2017, DODF nº 216 de 10/11/2017, p. 19.

PARECER Nº 195/2017-CEDF

Processo nº 00080.00030896/2017-10

Interessado: Renato Valladares Fenelon Santos

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO – Renato Valladares Fenelon Santos, brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 3 anos Duração: 3.753 horas

Currículo: os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino

médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito

Federal em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Renato Valladares Fenelon Santos, concluídos em 2002, no(a) Pretoria Boys High Scholl, em Pretoria, Gauteng, República da África do Sul, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 1º de novembro de 2017.

## WIJAIRO JOSÉ DA COSTA MENDONÇA Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 1º/11/2017

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal